## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1008125-03.2014.8.26.0566 Classe – Assunto: Alvará Judicial - Obrigações

Requerente: LUCIANE MONICA GONÇALVES MANSANO

Requerido: LUIZ PEREZ MANSANO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

LUCIANE MONICA GONÇALVES MANSANO, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Alvará Judicial em face de LUIZ PEREZ MANSANO, falecido em 07 de julho de 2014, destacando esteja providenciando inventário extrajudicial dos bens por ele deixados tramita pelo Primeiro Cartório de Notas da Comarca de São Carlos, de modo que na condição de inventariante necessita obter informes e documentos referentes ao contrato de financiamento de uma camioneta *Ford Ranger*, em nome de seu falecido pai, junto à *Bradesco Financeira*, que exige apresentação de alvará para atender referido pedido.

É o relatório.

Decido.

O pedido é de ser deferido, à vista da comprovação da condição de herdeira do falecido titular do contrato e também à vista da manifesta necessidade de obtenção dos dados para fins de conclusão de inventário.

Isto posto, DEFIRO o pedido e determino seja expedido ALVARÁ autorizando a autora LUCIANE MONICA GONÇALVES MANSANO a assinar ou requerer os documentos necessários a instruir o inventário dos bens deixados por LUIZ PEREZ MANSANO junto ao *Banco Bradesco S/A* ou *Bradesco Financeira S/A*, devendo o alvará ter prazo de cento e vinte (120) dias.

Após, feitas as anotações, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 22 de setembro de 2014.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA